



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI Nº 267/2004
DE 05 DE MAIO DE 2004.**

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº 267/2004
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 05 / 05 / 04

Responsável: [Assinatura]

**Abre crédito Adicional Especial no
orçamento corrente do Município no ano
de 2004.**

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra –
RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito a Adicional
Especial no Orçamento Corrente de 2004, conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Manutenção da Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0110 – Modernização e Manutenção da Assistência Social

Atividade: 2.050 - Manutenção das atividades da Assistência Social

Recurso: 01 – Recurso Livre

Elemento:

3.1.90.04.04. 01 – Contratação por tempo determinado das demais áreas – R\$
5.750,00

3.1.90.04.04.02 – INSS Contratação por tempo determinado das demais áreas–
R\$ 1.205,00

3.1.90.04.04.03 – IPE Contratação por tempo determinado das demais áreas –
R\$ 575,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do Crédito que trata o artigo 1º,
a anulação de valor das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria – ASPS

Elemento: 3.3.90.39.14 (461) – Serviços de Estagiários – R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3.3.90.39.99 (259) – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.930,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

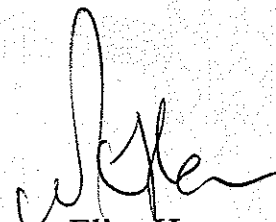
Elemento: 3.1.90.11.01 (177) – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores - R\$ 1.000,00

3.3.90.14.02 (182) – Diária de Funcionários – R\$ 800,00

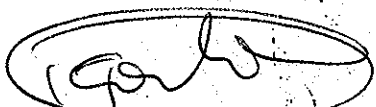
4.4.90.52.00 (481) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2004.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento